



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

FINANÇAS PÚBLICAS

30 de Maio de 2023 | Edição nº 07 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Revisão da Tabela Salarial Única: Cortes propostos pelo Governo são insignificantes para alcançar a sustentabilidade da folha salarial

*Por: Estrela Charles

1. Introdução

A proposta de redução dos salários dos órgãos de soberania e altos dirigentes do Estado, aprovada pelo Conselho de Ministros na semana passada¹, irá permitir uma redução na folha salarial de cerca de 118,84 milhões de MT por mês, o que perfaz um valor de anual de 1,46 mil milhões de MT. Esta redução ainda é bastante insignificante para alcançar a sustentabilidade da folha salarial do Estado.

Para eliminar o défice na rubrica salários e remunerações, o Governo precisa de cortar cerca de 12,35 mil milhões de MT por ano. As medidas anunciadas irão permitir a redução de apenas 12% deste valor.

A proposta de cortes salariais está no parlamento desde o dia 25 de Maio corrente e deverá ser debatida a partir desta terça-feira, 30 de Maio de 2023.

A proposta visa, essencialmente, a revisão em baixa das remunerações e dos subsídios de representação dos deputados da Assembleia da República, secretários de Estado, ministros, vice-ministros, entre outros titulares e membros de órgãos públicos.

O Governo propõe a alteração da base de incidência dos salários dos deputados de 75% para 57,5% e do subsídio de representação destes de 30% para 15%; aos salários de ministros, juizes conselheiros do Tribunal Supremo, Tribunal Administrativo e do Conselho Constitucional, e de procuradores-gerais adjuntos propõe-se a redução de 75% para 67,5% e do subsídio de representação redução de 30 para 15%.

Para os membros das assembleias provinciais propõe-se a redução de 30% da base de incidência do salário para 12,5% e a redução do subsídio de representação de 10% para 5%.

Em relação aos membros das assembleias provinciais, o Governo alega ainda que a sua remuneração actual, que foi introduzida no âmbito da TSU, viola o princípio da justiça salarial pois estes auferem salários superiores aos dos órgãos executivos de âmbito provincial e nacional, bem como de profissionais especialistas de diversos sectores do Estado.

O presente texto faz uma análise detalhada do impacto da proposta de lei para a alteração das regras e critérios para a fixação dos salários dos órgãos de soberania e dos demais titulares e membros de órgãos públicos; procura explicar em que medida a aprovação destas medidas poderá reduzir a massa salarial e criar sustentabilidade na folha salarial.

¹ O Conselho de Ministros aprovou na sua 18ª sessão realizada no dia 25 de Maio de 2023 a Proposta de Alteração da Lei nº 5/2022, de 14 de Fevereiro, que Define as Regras e os Critérios para a Fixação de Remuneração dos Servidores Públicos, dos Titulares ou Membros de Órgão Público e dos Titulares e Membros dos Órgãos da Administração da Justiça.

Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota, contacte: estrela.charles@cipmoz.org

2. Impacto global da proposta de alteração da TSU

Conforme mostra a tabela 1, a alteração da proposta, feita pelo Governo, se for aprovada tal como está, irá proporcionar uma redução de cerca de 118,84 milhões mensalmente, o que perfaz um valor de 1,46 mil milhões de MT por ano.

Tabela 1: Critérios de remuneração para os deputados da Assembleia da República

Descrição	TSU 2022		Proposta 2023		Valor reduzido unitário	Valor reduzido Mensal	valor reduzido anual	% da redução
	Remuneração mensal Individual	Remuneração mensal Total	Remuneração mensal	Remuneração mensal Total				
Presidente	368 922,40	368 922,40	342 570,80	342 570,80	26 351,60	26 351,60	316 219,20	7%
Assembleia da República	3 614 121,94	64 249 153,54	2 604 658,02	44 136 755,99	1 009 463,92	20 112 397,55	241 348 770,56	31%
Tribunais, CC, Conselho de Ministros e Procuradoria Geral da República	2 644 646,58	13 435 626,78	2 225 853,77	10 817 134,16	418 792,80	2 618 492,61	31 421 911,36	19%
Titulares e membros de órgão público	4 064 734,30	101 937 870,65	3 553 513,26	82 029 236,85	511 221,04	19 908 633,80	238 903 605,60	20%
Governador da Província e Assembleias Provinciais	753 655,76	45 001 944,90	447 647,81	19 901 057,72	306 007,96	25 100 887,19	301 210 646,22	56%
Conselho Autárquico e Vilas Municipais	2 897 120,90	97 912 121,08	1 855 811,43	46 807 161,26	1 041 309,47	51 104 959,83	613 259 517,90	52%
TOTAL	13 974 279,48	322 536 716,95	10 687 484,29	203 691 345,98	3 286 795,19	118 845 370,97	1 457 882 582,20	

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

O documento do Conselho de Ministros, depositado na Assembleia da República, indica que a remuneração global dos deputados da Assembleia da República irá reduzir dos actuais 64,25 milhões de MT para 44,14 milhões de MT por mês, uma descida de cerca de 31%. Por sua vez, a remuneração dos governadores e membros das assembleias provinciais irá reduzir de 45 milhões de MT para 19,9 milhões de MT por mês.

A remuneração global de ministros, tribunais, Conselho Constitucional e PGR vai reduzir de 13,43 milhões de meticais para 10,82 milhões de meticais por mês.

O Presidente da República, que é a referência de salários de todos os funcionários do Estado, auferirá actualmente 368 922, 40 MT por mês e na proposta do Conselho de Ministros, passará a auferir 342 570, 80, uma redução de 7%.

3. Redução dos salários e subsídios aos órgãos de soberania, titulares e membros dos órgãos públicos

Nesta secção apresentam-se os detalhes referentes à proposta de redução de remuneração individual dos deputados da Assembleia da República, dos membros de assembleias provinciais, de governadores, de ministros e vice-ministros, de juizes conselheiros e de outros titulares e membros de órgãos públicos.

3.1 Assembleia da República

Para os membros da Assembleia da República foram introduzidas novas percentagens para os deputados que ocupam cargos de chefes das bancadas, para os membros das comissões permanentes, porta-vozes, entre outros. A proposta indica uma redução de 75% para 57,5%, para os deputados, e a redução do subsídio de representação de 30% para 15%. Em termos monetários o salário de cada deputado irá reduzir dos actuais 256.928,10 MT² para 174.249,96MT, uma redução de 82.678,15MT.

Em termos globais, com a Assembleia da República os salários poderão reduzir em 20.1 milhões de MT por mês, cerca de 241,3 milhões de MT por ano. ver a tabela 2.

² É importante relembrar que o salário dos deputados da Assembleia da República inclui o subsídio de renda de casa, de cerca de 74 mil MT, subsídio de círculo (cerca de 540 mil MT, anual), aumentando deste modo o rendimento anual do mesmo. Moçambique para todos. (2022). *1001 motivos para os aplausos dos deputados à falta do 13º salário*. Disponível em: https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2022/12/1001-motivos-para-os-aplausos-dos-deputados-a-falta-do-13-salario.html (consultado a 29 de Maio de 2023)

Tabela 2: Critérios de remuneração para os deputados da Assembleia da República.

Critérios de remuneração dos órgãos de soberania e Procuradoria-Geral da República										
Descrição	TSU 2022				Proposta de alteração TSU 2023				Valor reduzido Unitário	Valor reduzido Total
	Descrição	% Subsídio de Representação	Remuneração mensal Individual	Remuneração mensal Total	Descrição	% subsídio de representação	Remuneração mensal	Remuneração mensal Total		
Presidente	21A+100%de 21A	40%	368 922,40	368 922,40	21A+100%de e 21A	30%	342 570,80	342 570,80	26 351,60	26 351,60
Assembleia da republica				-				-		-
Presidente da Assembleia da republica	80%	30%	274 056,64	274 056,64	80,0%	15%	242 434,72	242 434,72	31 621,92	31 621,92
Vice presidente da Assembleia da republica	75%	30%	256 928,10	256 928,10	62,5%	15%	189 402,13	189 402,13	67 525,98	67 525,98
Chefe da Bancada Parlamentar	75%	30%	256 928,10	770 784,30	62,5%	15%	189 402,13	568 206,38	67 525,98	202 577,93
Membro da Comissão Permanente	75%	30%	256 928,10	3 596 993,40	61,5%	15%	186 371,69	2 609 203,67	70 556,41	987 789,73
Vice- Chefe da Bancada	75%	30%	256 928,10	770 784,30	61,5%	15%	186 371,69	559 115,07	70 556,41	211 669,23
Relator da Bancada	75%	30%	256 928,10	770 784,30	60,5%	15%	183 341,26	550 023,77	73 586,84	220 760,53
Presidente da Comissão de Trabalho	75%	30%	256 928,10	2 055 424,80	60,5%	15%	183 341,26	1 466 730,06	73 586,84	588 694,74
Porta Voz de Bancada	75%	30%	256 928,10	770 784,30	59,5%	15%	180 310,82	540 932,47	76 617,28	229 851,83
Relator da Comissão de Trabalho	75%	30%	256 928,10	2 055 424,80	59,5%	15%	180 310,82	1 442 486,58	76 617,28	612 938,22
Membro da Conselho de Administração da Assembleia da República	75%	30%	256 928,10	1 027 712,40	59,5%	15%	180 310,82	721 243,29	76 617,28	306 469,11
Vice - Presidente da Comissão de Trabalho	75%	30%	256 928,10	2 055 424,80	58,5%	15%	177 280,39	1 418 243,11	79 647,71	637 181,69
Vice - Relator da Comissão de Trabalho	75%	30%	256 928,10	2 055 424,80	58,5%	15%	177 280,39	1 418 243,11	79 647,71	637 181,69
Membro de Comissão	75%	30%	256 928,10	-	57,5%	15%	174 249,96	-	82 678,15	-
Deputado da Assembleia da republica	75%	30%	256 928,10	47 788 626,60	57,5%	15%	174 249,96	32 410 491,63	82 678,15	15 378 134,97
TOTAL			3 614 121,94	64 249 153,54			2 604 658,02	44 136 755,99	1 009 463,92	20 112 397,55

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

3.2 Tribunais, Conselho Constitucional, PGR e Conselho de Ministros

Para o caso dos juizes conselheiros, procuradores-geral adjuntos e ministros terão uma redução da percentagem de base para os salários de 75% para 67,5% e uma redução nos subsídios de representação de 30% para 15%. Em termos numéricos, significa que cada procurador-geral, ministro, juiz conselheiro do Conselho Constitucional e juiz conselheiro do Tribunal Supremo e do Tribunal Administrativo terá uma redução de 52.373,81MT, passando de 256.928,10MT para 204.554,30MT por mês (conforme detalhado na tabela 3)

Em termos globais, a redução salarial dos tribunais, Conselho Constitucional e ministros irá proporcionar uma redução global de 2,6 milhões de MT/mês, cerca de 31,4 milhões de MT por ano.

Tabela 3: Critérios de remuneração dos órgãos de soberania e Procuradoria Geral da República

Critérios de remuneração dos órgãos de soberania e Procuradoria-Geral da República										
Descrição	TSU 2022				Proposta de alteração TSU 2023				Valor reduzido Unitário	Valor reduzido Total
	Descrição	% Subsídio de Representação	Remuneração mensal Individual	Remuneração mensal Total	Descrição	% subsídio de representação	Remuneração mensal	Remuneração mensal Total		
Tribunal Supremo				-				-		-
Presidente do tribunal Supremo	80%	30%	274 056,64	274 056,64	80,0%	15%	242 434,72	242 434,72	31 621,92	31 621,92
Juiz conselheiro do tribunal Supremo	75%	30%	256 928,10	1 541 568,60	67,5%	15%	204 554,30	1 227 325,77	52 373,81	314 242,83
Tribunal Administrativo				-				-		-
Presidente do tribunal Administrativo	80%	30%	274 056,64	274 056,64	80,0%	15%	242 434,72	242 434,72	31 621,92	31 621,92
Juiz conselheiro do tribunal Administrativo	75%	30%	256 928,10	1 541 568,60	67,5%	15%	204 554,30	1 227 325,77	52 373,81	314 242,83
Conselho constitucional				-				-		-
Juiz presidente do conselho constitucional	80%	30%	274 056,64	274 056,64	80,0%	15%	242 434,72	242 434,72	31 621,92	31 621,92
Juiz conselheiro do conselho constitucional	75%	30%	256 928,10	1 541 568,60	67,5%	15%	204 554,30	1 227 325,77	52 373,81	314 242,83
Conselho de Ministros				-				-		-
Primeiro ministro	77%	30%	263 779,52	263 779,52	77,0%	15%	233 343,42	233 343,42	30 436,10	30 436,10
Ministro	75%	30%	256 928,10	5 395 490,10	67,5%	15%	204 554,30	4 295 640,20	52 373,81	1 099 849,91
Procuradoria geral da republica				-				-		-
Procurador geral da republica	80%	30%	274 056,64	274 056,64	80,0%	15%	242 434,72	242 434,72	31 621,92	31 621,92
Procuradores gerais Adjuntos	75%	30%	256 928,10	2 055 424,80	67,5%	15%	204 554,30	1 636 434,36	52 373,81	418 990,44
TOTAL			2 644 646,58	13 435 626,78			2 225 853,77	10 817 134,16	418 792,80	2 618 492,61

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

3.3 Governadores e membros das assembleias provinciais

Para os governadores provinciais, a remuneração individual irá descer dos actuais 159.427,18MT, por mês, para 130.440,42MT, uma redução de cerca de 18%. Por sua vez, os membros das assembleias provinciais terão uma redução da base salarial de 30% para 12,5%, e o subsídio de representação irá reduzir de 10% para 5%. Isto implica que a remuneração de cada um dos membros da Assembleia Provincial será reduzida em 60% (52.373,81MT), passando de 86.960,28MT para 34.586,48MT (vide tabela 4).

Em termos globais, o governador e os membros das assembleias provinciais irão proporcionar uma redução de 25,1 milhões de MT/mês, cerca de 258 milhões de MT/ano.

Tabela 4: Critérios de remuneração para os governadores e membros das assembleias provinciais

Critérios de remuneração dos titulares e membros de órgão público												
ord	Descrição	TSU 2022				Proposta de alteração TSU 2023				Remuneraçãored	Remuneraçãoreduzi	% redução
Governador da província e Assembleias provinciais												
	Governador de Província	55%	10%	159 427,18	1 753 698,98	45%	10%	130 440,42	1 434 844,62	28 986,76	318 854,36	18%
	Presidente da Assembleia Provincial	55%	10%	159 427,18	1 594 271,80	43%	10%	130 440,42	1 304 404,20	28 986,76	289 867,60	18%
	Chefe de Bancada	30%	10%	86 960,28	869 602,80	14,5%	5%	40 120,31	401 203,11	46 839,97	468 399,69	54%
	Membros da Mesa	30%	10%	86 960,28	4 348 014,00	14,0%	5%	38 736,85	1 936 842,60	48 223,43	2 411 171,40	55%
	Presidente da Comissão de Trabalho	30%	10%	86 960,28	6 956 822,40	13,5%	5%	37 353,39	2 988 271,44	49 606,89	3 968 550,96	57%
	Relator da Comissão de Trabalho	30%	10%	86 960,28	6 956 822,40	13,0%	5%	35 969,93	2 877 594,72	50 990,35	4 079 227,68	59%
	Membro da Assembleia Provincial	30%	10%	86 960,28	22 522 712,52	12,5%	5%	34 586,48	8 957 897,03	52 373,81	13 564 815,50	60%
	TOTAL			753 655,76	45 901 944,90			447 647,81	19 901 057,72	306 007,96	25 100 887,19	

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

3.4 Secretários de Estado, CNE, reitores e outros titulares de cargos públicos

Para titulares e membros dos órgãos públicos como é o caso dos vice-ministros, secretários de Estado, reitores de universidades públicas e membros da Comissão Nacional de Eleições o Conselho de Ministros propõe uma redução de base salarial de 70% para 60%, o que em termos absolutos significa uma redução de 30 mil meticais para cada, passando de 212.130MT para 181.826,04MT.

Os administradores de distritos terão a base salarial reduzida de 40% para 30%, passando de 72.466,90MT para 43.480,14MT por mês, uma redução de 28.986,76MT. De um modo geral este grupo terá uma redução no valor global de 19,9 milhões de MT/mês conforme mostra a tabela 5.

Tabela 5: Critérios de remuneração para os titulares e membros dos órgãos públicos

Critérios de remuneração dos titulares e membros de órgão público												
ord	Descrição	TSU 2022				Proposta de alteração TSU 2023				Remuneraçãored	Remuneraçãoreduzi	% redução
		Descrição	% subsídio de representação	Remuneração individual mensal	Remuneração mensal total	Descrição	% subsídio de representação	Remuneração mensal	Remuneração total mensal			
1	Presidente	21A+100%de 21A	40%	368 922,40		21A+100%de e 21A	30%	342 570,80			26 351,60	
2	Provedor de Justiça	75%	30%	256 928,10	256 928,10	67,5%	15%	204 554,30	204 554,30		52 373,81	52 373,81
3	Diretor-geral do SISE	75%	30%	256 928,10	256 928,10	67,5%	15%	204 554,30	204 554,30		52 373,81	52 373,81
4	Presidente da Comissão Nacional de Eleições	70%	15%	212 130,38	212 130,38	60%	15%	181 826,04	181 826,04		30 304,34	30 304,34
5	Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos	70%	15%	212 130,38	212 130,38	60%	15%	181 826,04	181 826,04		30 304,34	30 304,34
6	Vice-Ministro	70%	15%	212 130,38	4 454 737,98	60%	15%	181 826,04	3 818 346,84		30 304,34	636 391,14
7	Secretário do Estado	70%	15%	212 130,38	424 260,76	60%	15%	181 826,04	363 652,08		30 304,34	60 608,68
8	Reitor da Universidade Pública	70%	15%	212 130,38	1 909 173,42	60%	15%	181 826,04	1 636 434,36		30 304,34	272 739,06
9	Diretor-geral Adjunto do SISE	70%	15%	212 130,38	212 130,38	60%	15%	181 826,04	181 826,04		30 304,34	30 304,34
10	Membro da CNE	65%	15%	196 978,21	3 348 629,57	55%	15%	166 673,87	2 833 455,79		30 304,34	515 173,78
11	Secretário do Estado na Província	55%	15%	166 673,87	1 833 412,57	45%	15%	136 369,53	1 500 064,83		30 304,34	333 347,74
12	Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário	55%	15%	166 673,87	166 673,87	45%	15%	136 369,53	136 369,53		30 304,34	30 304,34
13	Vice-Reitor da Universidade Pública	55%	15%	166 673,87	1 500 064,83	45%	15%	136 369,53	1 227 325,77		30 304,34	272 739,06
14	Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique	55%	15%	166 673,87	166 673,87	60%	15%	181 826,04	181 826,04		(15 152,17)	(15 152,17)
15	Presidente do Instituto Nacional de Estatística	55%	15%	166 673,87	166 673,87	60%	15%	181 826,04	181 826,04		(15 152,17)	(15 152,17)
16	Presidente do Instituto Nacional de Gestão de Riscos de Desastres	55%	15%	166 673,87	166 673,87	60%	15%	181 826,04	181 826,04		(15 152,17)	(15 152,17)
17	Reitor do Instituto Público	50%	15%	151 521,70	1 212 173,60	45%	15%	136 369,53	1 090 956,24		15 152,17	121 217,36
18	Reitor da Academia Militar	50%	15%	151 521,70	151 521,70	45%	15%	136 369,53	136 369,53		15 152,17	15 152,17
19	Reitor da Academia Policial	50%	15%	151 521,70	151 521,70	45%	15%	136 369,53	136 369,53		15 152,17	15 152,17
20	Vice-Reitor do Instituto Público	45%	15%	136 369,53	1 090 956,24	40%	15%	121 217,36	969 738,88		15 152,17	121 217,36
21	Vice-Reitor da Academia Militar	45%	15%	136 369,53	136 369,53	40%	15%	121 217,36	121 217,36		15 152,17	15 152,17
22	Vice-Reitor da Academia Policial	45%	15%	136 369,53	136 369,53	40%	15%	121 217,36	121 217,36		15 152,17	15 152,17
23	Administrador de Distrito	40%	10%	115 947,04	17 855 844,16	30%	10%	86 960,28	13 391 883,12		28 986,76	4 463 961,04
25	Chefe do Posto Administrativo	25%	10%	72 466,90	32 175 303,60	15%	10%	43 480,14	19 305 182,16		28 986,76	12 870 121,44
26	Chefe da Localidade	10%	10%	28 986,76	33 740 588,64	10%	10%	28 986,76	33 740 588,64		-	-
	TOTAL			4 064 734,30	101 937 870,65			3 553 513,26	82 029 236,85		511 221,04	19 908 633,80

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

3.5 Conselhos Autárquicos

Os presidentes de autarquias e membros de assembleias autárquicas terão uma redução global de cerca de 51,1 milhões de MT/Mês, o equivalente a 613 milhões de MT por ano. As reduções mais acentuadas verificam-se nos membros das assembleias autárquicas de nível A. O seu salário individual terá uma queda de 58.966,71MT (cerca de 63%) passando de 93.553,18MT para 34.586,48MT, conforme mostra a tabela 6.

Tabela 6: Critérios de remuneração para as assembleias municipais de nível A, B, C e D e para as assembleias municipais de vilas

Critérios de remuneração dos titulares e membros de órgão público											
Ord	Descrição	TSU 2022				Proposta de alteração TSU 2023				Remuneração reduzida mensal individual	Remuneração reduzida da mensal total
		Descrição	% subsídio de representação	Remuneração individual mensal	Remuneração mensal total	Descrição	% subsídio de representação	Remuneração mensal	Remuneração total mensal		
Conselho Autárquico Nível A											
II	Presidente do Conselho Autárquico Nível A	55%	10%	159 427,18	159 427,18	45%	10%	130 440,42	130 440,42	28 986,76	28 986,76
	Presidente da Assembleia Municipal Nível A	55%	10%	159 427,18	159 427,18	45%	10%	130 440,42	130 440,42	28 986,76	28 986,76
	Presidente de Mesa	30%	10%	93 549,18	93 549,18	14,5%	5%	40 120,31	40 120,31	53 428,87	53 428,87
	Vice-Presidente de Mesa	30%	10%	93 550,18	93 550,18	14,0%	5%	38 736,85	38 736,85	54 813,33	54 813,33
	Membros da Mesa	30%	10%	93 551,18	280 653,54	13,5%	5%	37 353,39	112 060,18	56 197,79	168 593,36
	Secretário	30%	10%	93 552,18	93 552,18	13,0%	5%	35 969,93	35 969,93	57 582,25	57 582,25
	Membro da Assembleia Municipal	30%	10%	93 553,18	25 221 937,33	12,5%	5%	34 586,48	9 324 513,66	58 966,71	15 897 423,67
Conselho Autárquico Nível B											
III	Presidente do Conselho Autárquico Nível B	45%	10%	130 440,42	130 440,42	40%	10%	115 947,04	115 947,04	14 493,38	14 493,38
	Presidente da Assembleia Municipal Nível B	45%	10%	130 441,42	130 441,42	40%	10%	115 947,04	115 947,04	14 494,38	14 494,38
	Presidente de Mesa	28%	10%	81 162,93	81 162,93	14,5%	5%	40 120,31	40 120,31	41 042,62	41 042,62
	Vice-Presidente de Mesa	28%	10%	81 162,93	81 162,93	14,0%	5%	38 736,85	38 736,85	42 426,08	42 426,08
	Membros da Mesa	28%	10%	81 162,93	243 488,78	13,5%	5%	37 353,39	112 060,18	43 809,54	131 428,61
	Secretário	28%	10%	81 162,93	81 162,93	13,0%	5%	35 969,93	35 969,93	45 192,99	45 192,99
	Membro da Assembleia Municipal	28%	10%	81 162,93	21 881 525,39	12,5%	5%	34 586,48	9 324 513,66	46 576,45	12 557 011,73
Conselho Autárquico Nível C											
IV	Presidente do Conselho Autárquico Nível C	40%	10%	115 947,04	115 947,04	35%	10%	101 453,66	101 453,66	14 493,38	14 493,38
	Presidente da Assembleia Municipal Nível C	40%	10%	115 947,04	115 947,04	35%	10%	101 453,66	101 453,66	14 493,38	14 493,38
	Presidente de Mesa	25%	10%	72 466,90	72 466,90	14,5%	5%	40 120,31	40 120,31	32 346,59	32 346,59
	Vice-Presidente de Mesa	25%	10%	72 466,90	72 466,90	14,0%	5%	38 736,85	38 736,85	33 730,05	33 730,05
	Membros da Mesa	25%	10%	72 466,90	217 400,70	13,5%	5%	37 353,39	112 060,18	35 113,51	105 340,52
	Secretário	25%	10%	72 466,90	72 466,90	13,0%	5%	35 969,93	35 969,93	36 496,97	36 496,97
	Membro da Assembleia Municipal	25%	10%	72 466,90	19 537 076,24	12,5%	5%	34 586,48	9 324 513,66	37 880,43	10 212 562,58
Conselho Autárquico Nível D											
V	Presidente do Conselho Autárquico Nível D	25%	12%	73 784,48	73 784,48	25%	10%	72 466,90	72 466,90	1 317,58	1 317,58
	Presidente da Assembleia Municipal Nível D	25%	12%	73 784,48	73 784,48	25%	10%	72 466,90	72 466,90	1 317,58	1 317,58
	Presidente de Mesa	25%	12%	73 784,48	73 784,48	14,5%	5%	40 120,31	40 120,31	33 664,17	33 664,17
	Vice-Presidente de Mesa	25%	12%	73 784,48	73 784,48	14,0%	5%	38 736,85	38 736,85	35 047,63	35 047,63
	Membros da Mesa	25%	12%	73 784,48	221 353,44	13,5%	5%	37 353,39	112 060,18	36 431,09	109 293,26
	Secretário	25%	12%	73 784,48	73 784,48	13,0%	5%	35 969,93	35 969,93	37 814,55	37 814,55
	Membro da Assembleia Municipal Nível D	20%	12%	59 027,58	15 913 836,65	12,5%	5%	34 586,48	9 324 513,66	24 441,11	6 589 322,99
Vila e Assembleia Municipal de Vila											
VI	Presidente do Conselho Autárquico de Vila	20%	13%	59 291,10	59 291,10	20%	10%	57 973,52	57 973,52	1 317,58	1 317,58
	Presidente da Assembleia Municipal de Vila	20%	13%	59 291,10	59 291,10	20%	10%	57 973,52	57 973,52	1 317,58	1 317,58
	Presidente de Mesa	15%	13%	46 116,30	46 116,30	12,0%	5%	33 203,02	33 203,02	12 913,28	12 913,28
	Vice-Presidente de Mesa	15%	13%	46 117,30	46 117,30	11,5%	5%	31 819,56	31 819,56	14 297,74	14 297,74
	Membros da Mesa	15%	13%	46 118,30	138 354,90	11,0%	5%	30 436,10	91 308,29	15 682,20	47 046,61
	Secretário	15%	13%	46 119,30	46 119,30	10,5%	5%	29 052,64	29 052,64	17 066,66	17 066,66
	Membro da Assembleia Municipal	15%	13%	44 797,72	12 077 465,31	10,0%	5%	27 669,18	7 459 610,93	17 128,54	4 617 854,38
TOTAL AUTARQUIAS E VILAS				2 897 120,90	97 912 121,08			1 855 811,43	46 807 161,26	1 041 309,47	51 104 959,83

Fonte: Construído pela autora com base no Decreto 1/2023 de 17 de Janeiro e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

3.6 Alterações propostas pelo Governo estão longe de garantir a sustentabilidade salarial

O balanço trimestral do Plano Económico e Social e Orçamento de Estado (PESOE) para 2023 mostra que o Governo gastou 47,26 mil milhões de MT, um nível de execução de 26,7%, nos meses de Janeiro a Março. Importa salientar que as previsões do Governo para o ano de 2023, em salários, é de 176,95 mil milhões de MT.

Com os níveis elevados da despesa salarial, a previsão efectuada está muito abaixo do que é necessário para o pagamento dos salários até ao fecho do exercício económico. São necessários cerca de 12,35 mil milhões de MT [189,04 mil milhões de MT (47,26/trimestre x4 trimestres) -176,95 mil milhões de MT] para que o Governo consiga pagar os salários até Dezembro de 2023.

O valor do impacto da proposta de alteração da TSU, de 1,46 mil milhões de MT (12% do défice orçamental para o pagamento de salários de 2023) está muito aquém do valor necessário para o pagamento de salários, apresentando, ainda, um défice de 88% do valor necessário.

O Gráfico, abaixo, ilustra os valores necessários para o pagamento dos salários, tendo em conta a execução do primeiro trimestre de 2023 e o valor orçado no PESOE 2023 para o pagamento de salários.

Gráfico: Valor orçamentado para o salário e défice na folha de salário



Fonte: Construído pela autora com base no Balanço do PESOE, Janeiro a Março 2023, e na Proposta de Alteração da Lei n.º 5/2022, de 14 de Fevereiro

Os dados do gráfico 1 mostram que a proposta de alteração salarial dos altos dirigentes do Estado em si não irá resolver o problema da sustentabilidade salarial. O Governo precisa de implementar medidas mais arrojadas para que a folha de salários seja sustentável.

A diferença entre o orçado e o executado mostra que o Governo fez previsões bastante optimistas em relação a implementação da TSU e, neste momento, depara-se com a situação de ter de fazer ajustes de forma a conseguir efectuar o pagamento de salários.

4. Conclusões

O corte nas remunerações de altos dirigentes do Estado é uma medida necessária para baixar a massa salarial do Estado, que neste momento é insustentável. Todavia, os cortes propostos pelo Governo são insignificantes para atingir este objectivo.

Se a proposta submetida pelo Governo à Assembleia da República for aprovada tal como está, irá permitir ao Estado poupar, apenas, cerca de 1,46 mil milhões de MT por ano, o correspondente 12% do défice total da rúbrica de salários e remunerações de funcionários e agentes do Estado.

Nota-se ainda uma disparidade na redução de salários individuais dos diferentes titulares de órgãos do Estado. Por exemplo, o salário de ministros reduz 20,4% e o de deputados da Assembleia da República reduz 32,2%. O salário de Presidente da República reduz em apenas 7%, mas o salário do membro da Assembleia Municipal de nível A (Maputo, Nampula, Beira) reduz em 63%.

A má projecção das despesas do Governo, associada aos altos salários dos órgãos de soberania e dos membros de órgão público fez com que os salários estivessem a ser executados acima do orçado.

Para a sustentabilidade da folha de salário é necessário que o Governo reduza ainda mais as remunerações dos órgãos de soberania e da administração pública e reduza a estrutura governamental eliminando algumas funções e instituições que tornam a massa salarial elevada.

5. Referências

Legislação

- Lei n° 5/2022, de 14 de Fevereiro, que aprova as regras e os critérios para a fixação de remuneração dos servidores públicos, dos titulares ou membros de órgão público e dos titulares e membros dos órgãos da administração da justiça;
- Lei n° 14/2022, de 10 de Outubro, que altera a Lei n° 5/2022, de 14 de Fevereiro, que define as regras e os critérios para a fixação de salário e remuneração dos servidores públicos, dos titulares ou membros de órgãos públicos, dos titulares e membros de órgãos de soberania e dos titulares e membros dos órgãos da administração da justiça e aprova a Tabela Salarial Única (TSU).
- Decreto n° 29/2022, de 9 de Junho, que aprova os procedimentos a adoptar para o enquadramento dos servidores públicos, dos titulares ou membros de órgão público e dos titulares e membros dos órgãos da administração da justiça.
- Decreto n° 31/2022, de 13 de Julho, que aprova o regime e os quantitativos dos suplementos dos servidores públicos, dos titulares ou membros de órgãos públicos e dos titulares e membros dos órgãos da administração da justiça.
- Decreto n° 32/2022, de 13 de Julho, que define o regime e os quantitativos dos níveis salariais e escalões da Tabela Salarial Única.
- Decreto n° 1/2023 de 18 de Janeiro, que altera o artigo 9 e os anexos I, II, IV do decreto 31/2022, de 13 de Julho.
- Decreto n°2/2023, de 18 de Janeiro, que altera o anexo I do decreto 32/2022 de 13 de Julho.
- Decreto 3/2023, de 18 de Janeiro, que altera o anexo I do decreto n 55/2022 de 14 de outubro.
- Decreto 4/2023, de 27 de Janeiro, que altera o Regime e os Quantitativos dos Suplementos e os Quantitativos dos Níveis Salariais e Escalões das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, aprovados pelo Decreto n.o 53/2022, de 14 de Outubro, ao abrigo das alíneas b) e c) do artigo 16, conjugada com o artigo 22, da mesma Lei.

Documentos consultados

- Gabinete do primeiro-ministro. (2023). Proposta de Alteração da Lei n° 5/2022, de 14 de Fevereiro, que Define as Regras e os Critérios para a Fixação de Remuneração dos Servidores Públicos, dos Titulares ou Membros de Órgão Público e dos Titulares e Membros dos Órgãos da Administração da Justiça.
- Ministério da economia e Finanças (2023). Balanço do PESOE do I trimestre de 2023. Disponível em: <https://www.mef.gov.mz/index.php/todas-publicacoes/instrumentos-de-gestao-economica-e-social/plano-economico-e-social-e-orcamento-do-estado-pesoe/pesoe-2023/bdpesoe-i-trimestre/1853-balanco-do-plano-economico-e-social-e-orcamento-do-estado-referente-ao-i-trimestre-2023/file?force-download=1> acessado a 29 de Maio de 2023.
- Rádio Moçambique. (2022). *TSU. Governo assegura a existência de verba para pagamento de salários*. <https://www.rm.co.mz/tsu-governo-assegura-existencia-de-verba-para-pagamento-de-salarios/> (consultado a 28 de Maio de 2023)



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autora: Estrela Charles

Revisão de pares: Gift Essinalo e Borges Nhamirre

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique